ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO

EMENDA ADITIVA N° /2026

O Vereador que esta subscreve, de acordo com o Art. 119 §1‘. inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve, apresentamos a Vossa Excelência a EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 007, DE 16 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO CARGO DE ASSISTENTE, ESPECIALIDADE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto Proposto:

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá realizar, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, estudo técnico, orçamentário e financeiro com a finalidade de avaliar a viabilidade de implementação de política de valorização remuneratória para os servidores ocupantes do cargo de Assistente, especialidade Técnico em Radiologia.

§ 1º O estudo deverá considerar critérios de isonomia, proporcionalidade e valorização das carreiras da saúde, tomando como referência as medidas previstas nesta Lei.

§ 2º O resultado do estudo deverá ser formalmente encaminhado à Câmara Municipal de Boa Vista para conhecimento e eventuais providências legislativas.

§ 3º Constatada a viabilidade técnica e orçamentária, o Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias à implementação da política de valorização da categoria.

Justificativa

A presente Emenda Aditiva visa assegurar tratamento mais equitativo entre os profissionais da saúde do Município de Boa Vista. O Projeto de Lei nº 007/2026 representa avanço significativo ao valorizar os Técnicos em Enfermagem. Contudo, é imprescindível reconhecer que os Técnicos em Radiologia exercem funções igualmente essenciais, atuando diretamente na linha de frente na realização de exames diagnósticos indispensáveis à assistência à saúde.

A proposta ora apresentada não implica aumento imediato de despesa, ressaltando-se que o quantitativo atual é de 35 (trinta e cinco) profissionais de nível técnico. A iniciativa limita-se a instituir a obrigatoriedade de estudo técnico em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios da legalidade e da responsabilidade na gestão pública. Além disso, a previsão de encaminhamento do estudo à Câmara e de adoção de medidas futuras confere efetividade à norma, evitando que a iniciativa se torne meramente formal.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR 27/03/2026.

Ítalo Otávio

Vereador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 30/03/2026 13:59:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br